



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 35172/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó  
**DATA DE ENTRADA:** 25/03/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -  
Locação de sistema integrado para a vigilância sócio  
assistencial e gestão do SUAS  
**INTERESSADOS:** Paulo Neide Melo Fragoso  
Pedro Freire de Souza Filho

— BANDEIRA —  
CONSULTORIA  
— DANTAS —

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ PB  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA BALDUINO GUEDES 770, CENTRO – PB  
CNPJ: 18.728.302/0001-46  
COMPONENTE: **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**  
CNPJ: 47.537.703/0001-17



**PESQUISA DE PREÇOS**

A empresa **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ: 47.537.703/0001-17, domiciliado na Rua Vicente Alves da Silva 111, Petrópolis, Pombal PB CEP: 58840.000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste apresenta a proposta de preço:

Cod	Discriminação	Unidade	Quantidade	V Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços com o fornecimento de locação de sistema integrado de informações e suporte técnico de apoio administrativo para a vigilância socioassistencial e gestão do SUAS do município de JUNCO DO SERIDÓ-PB	Mensal	11	1.500,00	16.500,00

VALOR DA PROPOSTA : R\$ 16.500,00 ( DEZESEIS MIL E QUINHENTOS REAIS ).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL A CADA DIA 25 DE CADA MES.

**DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

CNPJ: 47.537.703/0001-17

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - PETROPOLIS, POMBAL PARAIBA

CEP: 58840-000 - E-MAIL: bandeira@dantaspb.com



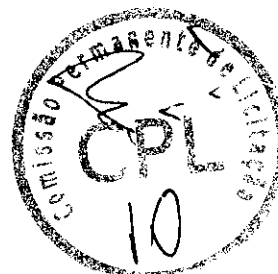
— BANDEIRA —  
CONSULTORIA  
— DANTAS —

- Prazo de validade: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- Declaramos que os preços de locação não estão inclusos todas as despesas de alimentação e hospedagem do técnico quando estiver indo ao município tanto no processo de instalação como se houver necessidade de visita técnica presencial após o treinamento de instalação.
- Todo suporte técnico é ofertado via online, sem custo adicional ao contrato.
- Declaramos que somos MICRO EMPRESA – ME.
- Declaramos que possuímos todas as documentações hábeis para contratação via inexigibilidade, e que nosso sistema possui ferramentas exclusivas que padronizam e incorporam projetos próprios do SUAS Municipal.

POMBAL-PB 08 de FEVEREIRO de 2024.

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

CNPJ: 47.537.703/0001-17



CNPJ: 47.537.703/0001-17  
RUA VICENTE ALVES DA SILVA, 114 - PETROPOLIS - POMBAL - PARAIBA  
CEP: 56.800-000 - E-MAIL: bandeira.dantas@bandeira.com





## DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

A precificação de locação do sistema é baseada na realidade financeira dos municípios, levando em consideração as dificuldades vivenciadas nas gestões municipais, utilizamos a seguinte tabela de precificação, onde:

Porte do município	Implantação	Mensalidade
Pequeno porte I (até 20.000 habitantes)	R\$ 3.500,00	R\$ 1.800,00
Pequeno porte II (20.001 à 50.000 habitantes)	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00

## MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO COEGEMAS E AO CODEMP

Porte do Município	Implantação	Mensalidade
Pequeno porte I (até 20.000 habitantes)	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
Pequeno porte II (20.001 à 50.000 habitantes)	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00

## DO VALOR DA IMPLANTAÇÃO

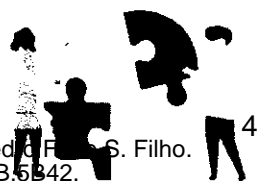
A implantação do sistema consistirá em torná-lo operável nos computadores com acesso à internet, disponibilizados pela gestão municipal da secretaria de assistência social. O valor da implantação está relacionado aos custos da hospedagem do sistema e da prestação de serviços com treinamentos iniciais.

## DO VALOR DA MENSALIDADE

O sistema é ofertado/negociado através da modalidade SAAS (Software As A Service) software como serviço, por meio de contrato/licença de uso por prazo determinado. No valor da mensalidade estão incluídas as garantias do desenvolvimento de novas funcionalidades conforme as necessidades da gestão municipal, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e correção de erros.

## PLANEJAMENTO E PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Abaixo será apresentado o planejamento das etapas que devem ser seguidas para implantar o Sistema VSUAS em seu município. É uma descrição sucinta das atividades que serão desenvolvidas, considerando os benefícios envolvidos na sua implantação, abrangendo desde questões tecnológicas, até aspectos culturais da organização.



## DOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

Mudança na cultura organizacional: o órgão gestor deve estimular seu quadro de servidores, por meio de ações internas que incentivem o uso da tecnologia da informação e da comunicação, com vistas à redução do papel e à sustentabilidade ambiental.

Apoio a mudanças: a capacitação do servidor é indispensável quando as ações internas exigem novas competências e necessitam que as pessoas mudem sua forma de trabalho para atender a evolução tecnológica e organizacional.

## DO TREINAMENTO

O treinamento de uso do sistema terá como público-alvo os profissionais do SUAS e usuários gestores do sistema. Será realizado de forma presencial/distância, objetivando, primeiramente, capacitar aqueles servidores mais envolvidos com a implantação e utilização do sistema, quais sejam, os coordenadores dos equipamentos socioassistenciais, gestores, técnicos da vigilância, assistentes sociais, psicólogos e recepcionistas.

O objetivo é executar o programa de treinamento, conforme acordado, seguindo cronogramas estabelecidos em conjunto com a administração municipal. O programa de treinamento contempla: carga horária e conteúdo programático de forma a capacitar todos os profissionais de cada equipamento, de acordo com a solução proposta.

## DO PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO

O processo de implantação pode durar até 20 dias úteis a contar da data do levantamento dos dados necessários para o pleno funcionamento da aplicação.

## ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO

APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DA IMPLANTAÇÃO O MUNICÍPIO RECEBERÁ UM FORMULÁRIO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS QUE DEVERÁ SER RESPONDIDO PELO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL OU TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA PASTA, O QUESTIONÁRIO IRÁ VIA GOOGLE FORMS, APÓS ISSO É FEITO O AGENDAMENTO PARA A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE FORMA PRESENCIAL QUE DURARÁ DE DOIS A TRÊS DIAS.

## SUPORTE TÉCNICO

É GARANTIDO O SUPORTE TÉCNICO FEITO POR NOSSA EQUIPE DE PROGRAMADORES, DURANTE TODO TEMPO DE LOCAÇÃO POR MEIO VIRTUAL.



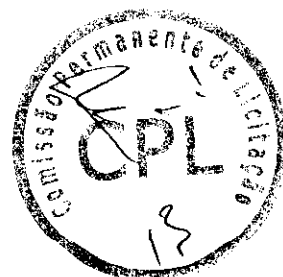
## DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

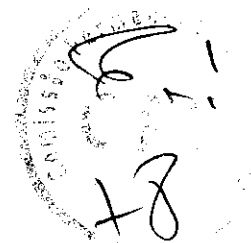
- Prazo de validade: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- Declaramos que os preços de locação não estão inclusos todas as despesas de alimentação e hospedagem do técnico quando estiver indo ao município tanto no processo de instalação como se houver necessidade de visita técnica presencial após o treinamento de instalação.
- Todo suporte técnico é ofertado via online, sem custo adicional ao contrato.
- Declaramos que somos MICRO EMPRESA – ME.
- Declaramos que possuímos todas as documentações hábeis para contratação via inexigibilidade, e que nosso sistema possui ferramentas exclusivas que padronizam e incorporam projetos próprios do SUAS Municipal.

POMBAL-PB 09 de Fevereiro de 2024.

---

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA  
CNPJ: 47.537.703/0001-17





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00004/2024  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

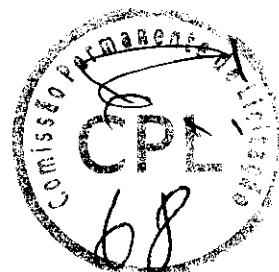
Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

*Raquel Francisca da Nóbrega*  
 RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA  
 Assessora Jurídica  
 OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Assistência Social.  
**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240209IN00004

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Assistência Social

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

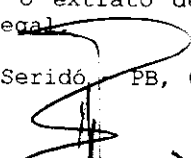
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

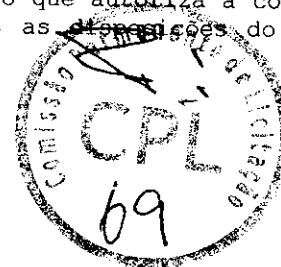
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024 - 09/02/2024**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó, PB, 09 de Fevereiro de 2024.

  
EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240209IN00004

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:  
**Inexigibilidade nº IN00004/2024 - 09/02/2024.**

**III - ABERTURA DE VOLUME**

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o 1º volume dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

**IV - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

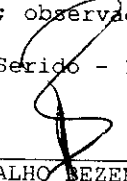
**V - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Assistência Social.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Assistência Social, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

  
EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.	MENSAL	12	1.500,00	18.000,00
<b>Total</b>					18.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 18.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

  
VALDENIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.	MENSAL	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado contínuo, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância

à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 18.000,00.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

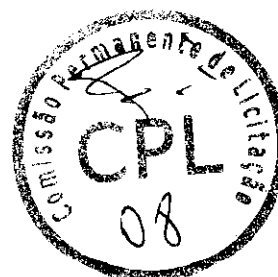
### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

*Valdônia de Almeida Rodrigues*  
VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

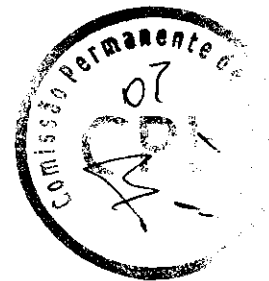
- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

*Valdénia de Almeida Rodrigues*  
VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.	MENSAL	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 18.000,00.

#### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidaresforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

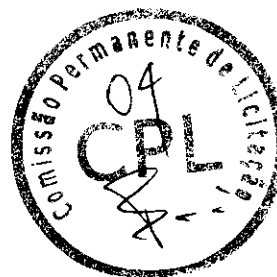
#### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

*Valdenia de Almeida Rodrigues*  
 VALDENIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
 SECRETÁRIA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

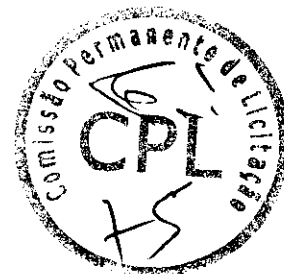
Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

*Valdénia de Almeida Rodrigues*  
VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2024**

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 18.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente e a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

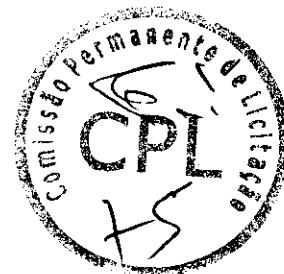
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Valdénia de Almeida Rodrigues*  
VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2024

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 18.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente e a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Valdénia de Almeida Rodrigues*  
VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

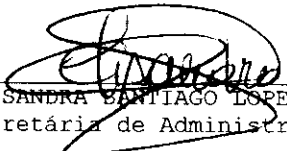
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

  
ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3. A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.	MENSAL	12

### 4.0. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

4.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4. O valor total é equivalente a R\$ 18.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.	MENSAL	12	1.500,00	18.000,00
<b>Total</b>					<b>18.000,00</b>

### 5.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE



- 5.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 5.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 5.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

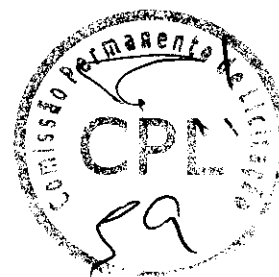
Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

*Valdénia de Almeida Rodrigues*  
 VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
 Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

### 1.0. DO PROJETO BÁSICO

1.1. O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Projeto Básico aprovado** - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

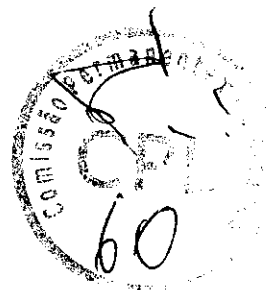
A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, Fevereiro de 2024.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.	MENSAL	12

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

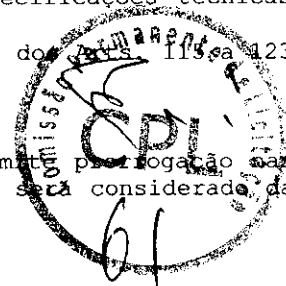
#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado, da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.



#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

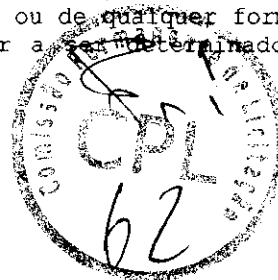
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

  
VALDÊNIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

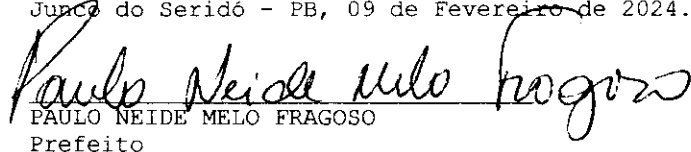
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

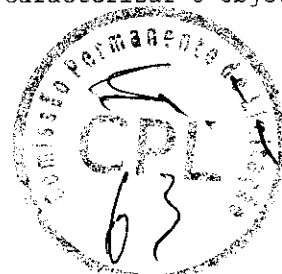
...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

**PORTARIA Nº IN 00004/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA.  
47.537.703/0001-17  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 18.000,00

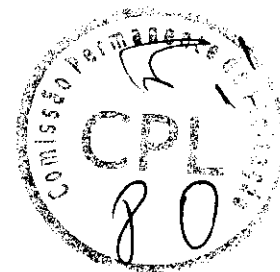
Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

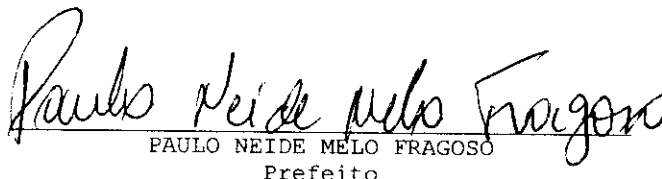
- BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA.

47.537.703/0001-17

Item(s): 1.

Valor: R\$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.

  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2024 às 14:18:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 35172/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Locação de sistema integrado para a vigilância sócio assistencial e gestão do SUAS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bandeira E Dantas Consultorias Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.537.703/0001-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Projeto basico	Sim	280eb0ce7461df1420b0ace5c0b6a0a1
Anexo - Ratificacao	Sim	d79c41df87d04ca14c49bc957ee55571
Anexo - T refer	Sim	64b6af66d80244f785c1299960218168
Análise jurídica da contratação	Sim	0009a3c6850e2062b40fd81dd6cc6605
Autorização da autoridade competente	Sim	5c6ba156787a956d48c13c2984cfedf2
Estimativa da despesa	Sim	392861c6a5db2cd9a05c79591931e932
Estudo Técnico Preliminar	Sim	24b2b72233e2aa8043b2f807a6b8b237
Formalização de demanda	Sim	ca272e0299a2e7fc5d99085f17b39e7d
Justificativa de preço	Sim	cf761cd4000056c3297ee9b5f691282b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cf761cd4000056c3297ee9b5f691282b
Previsão Orçamentária	Sim	668319e42741a97b5220ae954da8081d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bandeira E Dantas Consultorias Ltda	Sim	be3fc8b6bb42121970efd93ca08b5b42

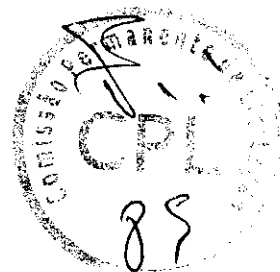
**João Pessoa, 25 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**INEXIGIBILIDADE N° IN00004/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240209IN00004

**CONTRATO N°: 00009/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R VICENTE ALVES DA SILVA, 111 - PETROPOLIS - POMBAL - PB, CNPJ n° 47.537.703/0001-17, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° IN 00004/2024-03, de 12 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 1.500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS.	MENSAL	12	1.500,00	18.000,00
<b>Total:</b>					18.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos não Vinculados de Impostos: 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12/02/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até quinze dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

*Junio José de Oliveira*

PELO CONTRATANTE

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito  
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

*Thiago Ventura da Mello*

**BANDEIRA E DANTAS** Assinado de forma digital por  
BANDEIRA E DANTAS  
Dados: 2024.03.12 18:44:54 -03'00'  
**BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**





# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 26 de fevereiro de 2024.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 18.000,00.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024. OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS FUNDAMENTO LEGAL: Art 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/02/2024.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e. CT Nº 00009/2024 - 12.02.24 - BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 18.000,00.

E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

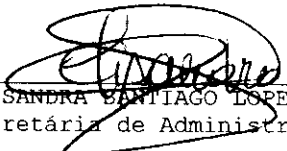
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**DECLARAÇÃO**

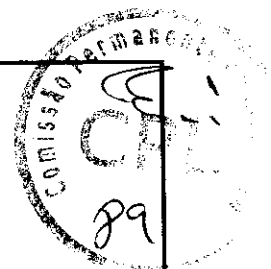
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Secretária de Administração e Finanças

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.537.703/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/08/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VICENTE ALVES DA SILVA</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PETROPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>POMBAL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BANDEIRAEDANTASCONSULTORIAPB@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9965-1111/ (0000) 0000-0000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 16:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição 3.641.4-0721 CPF/CNPJ 47.537.703/0001-17

Razão Social BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

Nome Fantasia BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS

Endereço RUA VICENTE ALVES DA SILVA, 111

Numero 111 Complemento \*\*\*\*\*

Bairro PETROPOLIS

Atividade

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

Observações

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

Atividade secundária 1: 7319-01/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 2: 7319-02/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 3: 7319-03/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 4: 7319-04/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 5: 7319-05/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 6: 7319-06/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 7: 7319-07/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 8: 7319-08/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 9: 7319-09/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 10: 7319-10/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 11: 7319-11/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 12: 7319-12/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 13: 7319-13/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 14: 7319-14/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 15: 7319-15/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 16: 7319-16/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 17: 7319-17/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 18: 7319-18/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 19: 7319-19/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação  
Atividade secundária 20: 7319-20/01 - Atividades de publicidade, exceto em meios de comunicação



INÍCIO ATIV.: 29/08/2022

EMITIDO: 08/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

# 2024

POMBAL, 08 de janeiro de 2024.

*[Handwritten signature]*

Secretaria Municipal de Finanças

Abmael de Sousa Lacerda  
CPF: 032872-01/00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 05/12/1976, nº do CPF 020.995.044-74, residente e domiciliada na cidade de Pombal - PB, na RUA vicente alves da silva, nº 111, petropolis, CEP: 58840-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**, e usará a expressão BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VICENTE ALVES DA SILVA, nº 111, PETROPOLIS, Pombal - PB. CEP: 58840000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 03/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS	130000	130.000,00	100,00
TOTAL:	130000	130.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

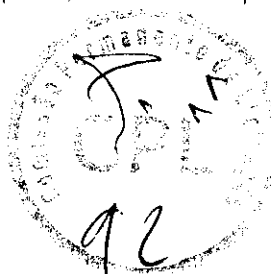
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

## BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA

### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pombal - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Pombal - PB, 03 de agosto de 2022



*Valeska Katiúscia Bandeira de Oliveira Dantas*

VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS  
Sócio/Administrador

**DINIZ CABRAL** Rodrigo Diniz Cobral

Reconhecimento de Firma 2022-005040

Reconhece por semelhança a firma de:  
VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE O DANTAS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Assinado na presença. Dou fé.  
Em testarunho de verdade. Pombal-PB. 11/08/2022 18:18:18

Selo Digital: SELO DIGITAL: AK189349-IHW3

Para consultar o selo, acesse:  
<https://selo.tjpb.jus.br>  
EHDL: 11,28 FARPEN: 2,26 FEPJ: 0,14  
ISS: R\$ 0,56 Total: 14,44

BIANCA SABRINA SOARES SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Bianca Sabrina Soares Sousa  
Escrivente Autorizada  
CPF 106.400.184-08



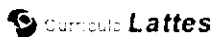


## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THALLES RICHARDSON GOMES RAMALHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009948/O-2, inscrito no CPF nº 04106187485, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04106187485	009948/O-2	





## Valeska Katiuscia Bandeira de Oliveira Dantas

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/0453750145327040>

última atualização do currículo em: 10/11/2023

### Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Administração Pública pela Universidade Estadual da Paraíba (2014). Pedagoga, Especialista em Gestão Pública e Direitos Sociais, Mestre em Gestão de Sistemas Agroindustriais pela Universidade Federal de Campina Grande, Graduanda em Serviço Social, foi Coordenadora da rede de Proteção Social Básica e Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pombal. Atualmente estar Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social da Prefeitura Municipal de São Bento. Compõe a CIB (comissão Intergestora bipartite) da Assistência Social da Paraíba, Fez parte da diretoria do Colegiado de Gestores da Assistência Social da PB. Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Gestão do SUAS. Consultora, Assessora de Gestão pública com especialidade no SUAS e CEO da Empresa Bandeira Dantas Consultorias Técnica. Palestrante, conferencista.

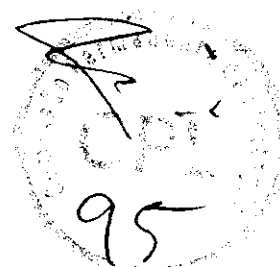
(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

**Nome** Valeska Katiuscia Bandeira de Oliveira Dantas

### Dados pessoais

**Filiação** Antônio de Oliveira Calado e Maria de Lourdes Bandeira de Oliveira  
**Nascimento** 05-12-1976 - Brasil  
**Carteira de Identidade** 1775962 sads - PB - 24/10/2006  
**CPF** 020.995.044-74  
**Endereço residencial** Rua Vicente Alves da Silva 111  
 Petropolis - Pombal  
 58640005, PB - Brasil  
 Telefone: 83.8334.12167  
 Celular: 83.899108844  
**Endereço eletrônico** E-mail para contato: valeskakatiuscia@hotmail.com



### Formação acadêmica/titulação

- 2021 - 2023** Mestrado Profissional em SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS  
 Universidade Federal de Campina Grande - UFCG - Campina Grande - Brasil  
 Título: REUTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ALIMENTÍCIOS NAS CRECHES MUNICIPAIS - ESTUDO DE CASO EM SÃO BENTO/PB - Ano de obtenção: 2023  
 Orientador: Adriana dos Santos Araújo
- 2019 - 2019** Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS  
 Centro Universitário Internacional - UNINTER, Curitiba - Brasil  
 Título: TCC  
 Orientador: Danilo André Santana
- 2021** Graduação em Serviço Social  
 FACULDADES SUCESSO - FACSU, Brasil
- 2022 - 2023** Graduação em Formação em Pedagogia  
 Centro Universitário Maurício de Nassau - Recife - UNINASSAU, Recife, Brasil
- 2011 - 2014** Graduação em Administração  
 Universidade Estadual da Paraíba, UEPB - Campina Grande - Brasil  
 Título: TCC - Ano de obtenção: 2014  
 Orientador: Mônica Santana

### Formação complementar

- 2019 - 2019** Extensão Universitária em ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS - Carga horária: 360hs.  
 Centro Universitário Internacional - UNINTER, Curitiba - Brasil

### Atuação profissional

Vínculo institucional



2017 - Atual Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Ser. Municipais de Desenvolvimento Humano

#### Vínculo institucional

- 2015 - 2016 Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Secretaria Municipal de Assistência Social - Carga horária: 40. Regime: Dedicção exclusiva
- 2009 - 2014 Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Coordenadora da Proteção Social Básica - Carga horária: 40. Regime: Integral
- 1997 - 2002 Vínculo: Servidor público - Enquadramento funcional: Chefe de Gabinete de Prefeitura - Carga horária: 40. Regime: Integral

#### Outros tipos de projetos

2018 - 2020 Projeto Galinha Capra

Descrição: O projeto galinha capra, foi instalado na comunidade quilombola CONTENDAS, do distrito da prefeitura municipal de São Bento (PB), através da secretaria de desenvolvimento humano e social tendo como parceiros a EMPAER e a associação Maria Tereza de Jesus. Onde a prefeitura forneceu as telas para construção dos galinheiros, as aves (pintos), ração, medicamentos e vitaminas, por um período de 90 dias, a EMPAER prestou assistência técnica na criação e desenvolvimento das aves e a associação juntamente com as famílias beneficiadas entraram com a mão de obra, como contra partida, após os 90 dias as aves foram abatidas sob a orientação da vigilância sanitária municipal e foram vendidas ao programa de aquisição de alimentos - PAA, como também ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. 13 famílias cadastradas no CAD ÚNICO da referida comunidade participaram do projeto. Objetivo: gerar renda para famílias contempladas, a fim de melhorar as condições de vida com a oferta de carne de frango e ovos, estimular a criação da avicultura de corte e de postura nas comunidades rurais, para que as famílias diversifiquem a produção das culturas trabalhadas. Objetivo específico: podemos destacar o desenvolvimento de uma criação de aves de forma alternativa, simples e rentável, realizadas pelos integrantes da própria família.

Situação: Concluído. Natureza: Outros tipos de projetos.  
Integrantes: Valeska Kalluscia Bandeira de Oliveira (Dantas) (Responsável).



#### Áreas de atuação

1. Gestão do SUAS
2. GESTÃO PÚBLICA
3. Educação
4. Serviço Social Aplicado
5. Fundamentos do Serviço Social
6. Papéis e Estruturas Sociais - Individuais

#### Idiomas

- Inglês** Compreende Pouco - Fala Pouco - Escreve Pouco - Lê Pouco
- Espanhol** Compreende Razoavelmente - Fala Razoavelmente - Escreve Razoavelmente - Lê Razoavelmente

#### Produção

##### Livros publicados

1. CASTRO, A. P.; SILVA, R. A.; SOUSA, E. S. S.; BRITO, L. M.; DANTAS, V. K. B. O. A Vida que nos cerca. João Pessoa: Ativa, 2022. v.01, p.83

##### Apresentação de trabalho e palestra

1. DANTAS, V. K. B. O.; UNICEF, O. A. Acolher e proteger: Como promover espaços de escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. 2023. (Seminário: Apresentação de Trabalho)
2. DANTAS, V. K. B. O.; MALTA, C. M. D. C. A.; MALTA, P. M. Avaliação do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Malta. 2023. (Seminário: Apresentação de Trabalho)
3. DANTAS, V. K. B. O.; MALTA, P. M.; MALTA, S. M. A. S.; MALTA, C. M. A. S. 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Malta. 2023. (Conferência ou palestra: Apresentação de Trabalho)
4. DANTAS, V. K. B. O.; MALTA, P. M.; MALTA, C. M. D. C. A.; MALTA, S. M. A. S. 2ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Malta PB. 2023. (Conferência ou palestra: Apresentação de Trabalho)

##### Assessoria e consultoria

1. DANTAS, V. K. B. O. CONSULTORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA PRA GESTORES DO SUAS. 2021

## Programa de computador sem registro

1. DANTAS, V. K. B. O. SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADO VSUAS- VIGILANCIA DO SUAS 2021

## Trabalhos técnicos

1. DANTAS, V. K. B. O. NUTRIÇÃO ADEQUADA COM REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS. 2023
2. MALTA, C. M. D. C. A. DANTAS, V. K. B. O. PLANO MUNICIPAL PARA PRIMEIRA INFANCIA 2021
3. ADOLESCENTE, C. M. D. C. E. DANTAS, V. K. B. O. PLANO MUNICIPAL PARA PRIMEIRA INFANCIA DE SAO BENTO 2021
4. SB, S. M. D. H. F. S. DANTAS, V. K. B. O. PROJETO QUALIFICA SAO BENTO 2022
5. MALTA, C. M. D. C. A. DANTAS, V. K. B. O. PLANO DESCENAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE MALTA 2021
6. SOCIAL, C. M. A. DANTAS, V. K. B. O. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2021
7. DANTAS, V. K. B. O. PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES 2021
8. DANTAS, V. K. B. O. PROJETO BEM GERAR 2019
9. DANTAS, V. K. B. O. ADOLESCENTE, C. M. D. C. E. PLANO DESCENAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE MALTA 2012
10. SOCIAL, C. M. A. DANTAS, V. K. B. O. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO BENTO 2016
11. ADOLESCENTE, C. M. D. C. E. DANTAS, V. K. B. O. PLANO MUNICIPAL DESCENAL DE CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA 2018
12. ADOLESCENTE, C. M. D. C. E. DANTAS, V. K. B. O. PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVA 2017
13. DANTAS, V. K. B. O. PROJETO GALINHA CAIPIRA 2017
14. DANTAS, V. K. B. O. PROJETO LOUÇA DE BARRO 2017

## Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. SOCIAL, C. M. A. DANTAS, V. K. B. O. CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO 2023
2. DANTAS, V. K. B. O. ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS 2021
3. UNICEF, C. A. DANTAS, V. K. B. O. EXPERIENCIAS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO COMO MUNICIPIO PIONEIRO A ESCUTA ESPECIALIZADA 2023
4. HUMANA, S. E. M. E. D. DANTAS, V. K. B. O. SEMINARIO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES 2023
5. DANTAS, V. K. B. O. ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS 2022
6. DANTAS, V. K. B. O. HUMANA, S. E. M. E. D. SB, S. M. D. H. F. S. ENCONTRO REGIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES 2022
7. DANTAS, V. K. B. O. ADOLESCENTE, C. M. D. C. E. SB, S. M. D. H. F. S. FORUM COMUNITARIO SELO UNICEF 2022
8. BENTO, P. M. S. DANTAS, V. K. B. O. Preconceito Social com Mulheres 2021
9. DANTAS, V. K. B. O. SB, S. M. D. H. F. S. Entrevista Sobre a Pandemia e os Benefícios Eventuais 2020
10. DANTAS, V. K. B. O. BENTO, P. M. S. Entrevista Sobre Programas Socioassistenciais 2020
11. DANTAS, V. K. B. O. PARAIBA, M. P. PATOS, D. M. BENTO, P. M. S. Nenhuma a Menos Paraíba 2020
12. BENTO, P. M. S. DANTAS, V. K. B. O. HUMANA, S. E. M. E. D. Capacitação Projeto Tecendo Redes 2019
13. DANTAS, V. K. B. O. BENTO, P. M. S. IDOSA, C. M. R. IDOSA, C. E. D. P. Conferencia dos Direitos da Pessoa Idosa 2018
14. DANTAS, V. K. B. O. Ministério Público da Paraíba, PARAIBA, P. M. BENTO, P. M. S. I Fórum de Igualdade Racial do Município de São Bento 2019
15. DANTAS, V. K. B. O. BENTO, P. M. S. BENTO, S. M. A. S. F. B. E. Capacitação e fortalecimento Para Projetos de Agricultura Familiar 2018
16. DANTAS, V. K. B. O. BENTO, P. M. S. BENTO, S. M. A. S. Palestra sobre a importância do PAA Programa de Aquisição de Alimentos 2018

## Demais produções técnicas

1. DANTAS, V. K. B. O. CAPACITAÇÃO DO SGD PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA 2023 (Aperfeiçoamento - Curso de curta duração ministrado)
2. DANTAS, V. K. B. O. IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA 2021 (Aperfeiçoamento - Curso de curta duração ministrado)
3. DANTAS, V. K. B. O. IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA 2019 (Aperfeiçoamento - Curso de curta duração ministrado)



ministrado)

4. **DANTAS, V. K. B. O.**  
**CAPACITA SUAS JUNCO DO SERIDO**, 2022. (Aperfeiçoamento - Curso de curta duração ministrado)

#### Programa de computador sem registro

1. **DANTAS, V. K. B. O.**  
**SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADO VSUAS- VIGILANCIA DO SUAS**, 2021

## Eventos

#### Participação em eventos

1. Conferência (outro): **Encontro Interestadual do sistema de Garantia de Direitos Humanos da criança e do Adolescente**, 2022. (Seminário)  
Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos.
2. Conferência (outro): **Capacita Suas São Jose da Lagoa Tapada**, 2019. (Encontro)  
Capacita Suas.
3. Conferência (outro): **Conferência Municipal de Assistência Social de Malta**, 2019. (Outro)  
Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.
4. Conferência (outro): **VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Brejo do Cruz**, 2019. (Outro)  
Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.
5. Conferência (outro): **Capacita Suas Malta**, 2018. (Seminário)  
Capacita Suas Malta.

## Totais de produção

#### Produção bibliográfica

Livros publicados	1
Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	2
Apresentações de trabalhos (Seminário)	2

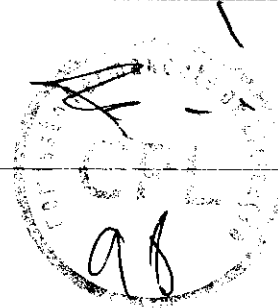
#### Produção técnica

Programa de computador sem registro	1
Trabalhos técnicos (consultoria)	1
Trabalhos técnicos (elaboração de projeto)	14
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	4
Programa de Rádio ou TV (entrevista)	1
Programa de Rádio ou TV (mesa redonda)	7
Programa de Rádio ou TV (outro)	6

#### Eventos

Participações em eventos (seminário)	2
Participações em eventos (encontro)	1
Participações em eventos (outro)	2

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 10/11/2023 às 18:58:45.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**  
**CNPJ: 47.537.703/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

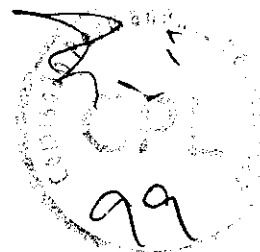
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:22 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **3B88.E40B.C383.BBA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA**  
**CNPJ: 47.537.703/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:02:34 do dia 17/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2024.

Código de controle da certidão: **3D2A.5806.3C5B.BA97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **5AB7.AE78.EECC.968C**

Emitida no dia 09/01/2024 às 12:17:14

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **47.537.703/0001-17**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

08948697000134

PC MONS. VALÉRIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NUMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002121	08/01/2024	90 DIAS	3.641.4-0021

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ 47.637.003/0001-17	Nome/Razão Social BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA
Endereço VICENTE ALVES DA SILVA	Número 112
Complemento *****	Bairro PETROPOLIS

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que consta, passamos a presente certidão para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ORGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA

POMBAL, 08 de janeiro de 2024.

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

08948697000134  
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
332121	08/01/2024	90 DIAS	3.641.4-0701

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Endereço	Número
47.537.033/0001-17	BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA	VICENTE ALVES DA SILVA	111
Complemento	Barro		
*****	PETROPOLIS		

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que consta, passamos a presente certidão para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ORGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA

POMBAL, 08 de janeiro de 2024.

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Impresso em POMBAL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 47.537.703/0001-17  
 Certidão nº: 66522656/2023  
 Expedição: 23/11/2023, às 11:06:22  
 Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.537.703/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**  
**CNPJ - 08.767.154/0001-15**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 002/202**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **08.767.154/0001-15**, localizada na rua Rua Solon de Lucena, N° 10, Centro, Brejo do cruz-PB, CEP: 58890.000 , vem, respeitosamente, ATESTAR o que segue:

ATESTAMOS para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, que a empresa **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS**, inscrita no CNPJ: **47.537.703/0001-17**, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, nº 111, Bairro Petrópolis, Pombal/PB, CEP: **58.840-000**, PRESTA SERVIÇO a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz -PB, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sobre o CNPJ:12.769.312/0001-43, desenvolvendo atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, locação de software sistema integrado VSUAS, assim como treinamento em desenvolvimento profissional e regencial, para atender as necessidades do referido município.

Importante ressaltar que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com eficiência e eficácia as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Brejo do Cruz, 29 de Dezembro de 2023.

**YLLEN GARCIA GOMES DE ALBUQUERQUE**

**Matrícula: 996937**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 002/202

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **01.612.691/0001-47**, localizada na Rua projetada s/n, vem, respeitosamente, **ATESTAR** o que segue:

**ATESTAMOS** para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, que a empresa **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS**, inscrita no CNPJ: **47.537.703/0001-17**, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, nº 111, Bairro Petrópolis, Pombal/PB, CEP: **58.840-000**, **PRESTA SERVIÇO** a Prefeitura Municipal de São Domingos, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sobre o CNPJ: **12.753.724/0001-95**, desenvolvendo atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, locação de software sistema integrado VSUAS, assim como treinamento em desenvolvimento profissional e regencial, para atender as necessidades do referido município.

Importante ressaltar que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com eficiência e eficácia as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

São Domingos, 29 de Dezembro de 2023.

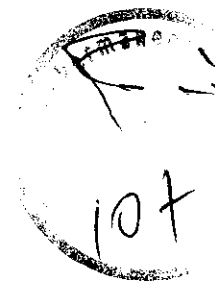
*Marinilda Medeiros da Silva*

**MARINILDA MEDEIROS DA SILVA**

**CPF: 000.084.924-33**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Prefeitura de São Domingos - **Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua José Francisco de Sousa, s/n, Centro, São Domingos – PB, CEP.58.853-000  
TEL.: (83)98124-4956 – E-mail: [crassd@outlook.com](mailto:crassd@outlook.com)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (002/2024)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PE, inscrita no CNPJ nº 09.151.861/0001-45, inscrita no Cadastro Municipal de Impostos de Consumo, inscrita no CNPJ nº 09.151.861/0001-45, com respectivamente ATENDIMENTO em nome de

ATESTAMOS para os devidos fins junto a Empresa Pública que presta serviços a **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS** inscrita no CNPJ nº 47.537.703/0001-17, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, n.º 111, Bairro Petrópolis, Paulista/PE, CEP: 58.840-000, PRESTA SERVIÇO a Prefeitura Municipal de Malta, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ nº 12.460.209/0001-17, desenvolvendo atividades de Consultoria para a Empresa de criação de software sistema integrado VSUAS, assim como o fornecimento de desenvolvimento profissional e regencial para atender as necessidades do município.

Importante ressaltar que a referida empresa cumpre sempre e voluntariamente com eficiência e eficácia as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento voluntário, o qual declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desobrigar.

Malta, 25 de Dezembro de 2024.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAUJO

CPF: 052.652.024-80

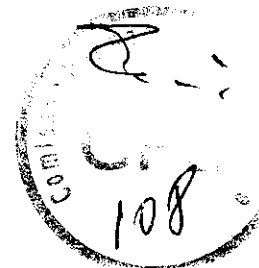
Secretária Municipal de Assistência Social



WWW.LAGOA.PB.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA – PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 002/202**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **09.151.796/0001-58**, localizada na rua Tenente José Pedro, CEP: 58.835-000, vem, respeitosamente, **ATESTAR** o que segue:

**ATESTAMOS** para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, que a empresa **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS**, inscrita no CNPJ: **47.537.703/0001-17**, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, nº 111, Bairro Petrópolis, Pombal/PB, CEP: **58.840-000**, **PRESTA SERVIÇO** a Prefeitura Municipal de Lagoa, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sobre o CNPJ: **12.103.142/0001-63**, desenvolvendo atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, locação de software sistema integrado VSUAS, assim como treinamento em desenvolvimento profissional e regencial, para atender as necessidades do referido município.

Importante ressaltar que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com eficiência e eficácia as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Lagoa, 29 de Dezembro de 2023.

*Maria Helena Linhares de Lima Oliveira*

**MARIA HELENA LINHARES DE LIMA OLIVEIRA**  
**CPF:082.925.514-17**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JUNCO DO SERIDÓ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 002/202**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, localizada na rua Balduino Guedes; Centro; Junco do Seridó/PB CEP: 58.640-000, vem, respeitosamente, **ATESTAR** o que segue:

**ATESTAMOS** para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, que a empresa **BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS**, inscrita no CNPJ: **47.537.703/0001-17**, com sede na Rua Vicente Alves da Silva, nº 111, Bairro Petropolis, Pombal/PB, CEP: **58.840-000**, PRESTA SERVIÇO a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, por meio da Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, sobre o CNPJ: **18.728.302/001-46**, desenvolvendo atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, locação de software sistema integrado VSUAS, assim como treinamento em desenvolvimento profissional e regencial, para atender as necessidades do referido município.

Importante ressaltar que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com eficiência e eficácia as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Junco do Seridó, 29 de Dezembro de 2023.

*Valdenia de Almeida Rodrigues*

**VALDENIA DE ALMEIDA RODRIGUES**

**CPF: 116.127.394-82**

**Secretária Municipal de Assistência Social**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2024 às 14:27:04 foi protocolizado o documento sob o N° 35180/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000092024

Data da Publicação: 26/02/2024

Data da Assinatura: 12/02/2024

Data Final do Contrato: 12/02/2025

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de sistema integrado para a vigilância sócio assistencial e gestão do SUAS

Contratado (Nome): Bandeira E Dantas Consultorias Ltda

Contratado (CNPJ): 47.537.703/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	39b68c9de91cce1801cd9c444d5964f7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2afe030153ab1bdb7c1c915255131b16
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	668319e42741a97b5220ae954da8081d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2f88f47acee05588926f65f991ea1a21
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a18f444e732f739fb59878b0f4aa1694
Designação do gestor do contrato	Sim	a18f444e732f739fb59878b0f4aa1694

João Pessoa, 25 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 35172/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2024 às 14:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35180/24 ao Documento 35172/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35172/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 38	2f88f47acee05588926f65f991ea1a21
Comprovante de publicidade	39	39b68c9de91cce1801cd9c444d5964f7
Designação do gestor do contrato	40	a18f444e732f739fb59878b0f4aa1694
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	668319e42741a97b5220ae954da8081d
Comprovações de regularidade da contratada	42 - 62	2afe030153ab1bdb7c1c915255131b16
Designação do fiscal administrativo do contrato	63	a18f444e732f739fb59878b0f4aa1694
RECIBO PROTOCOLO	64	009171d4625e190cfde23ac6647ff03

**João Pessoa, 25 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**